DRT FIS: 16 RS B

EXMO. SR. DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - RS

ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
DATA BASE: 01.05.2001
CATEGORIA PROFISSIONAL: "VIGILANTES"

SINDESP/RS – SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representando a **CATEGORIA PATRONAL**: e,

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA SEGURANÇA FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E ATIVIDADES AFINS DE **SANTA CRUZ DO SUL** representando a **CATEGORIA PROFISSIONAL**, por seus representantes legais e procuradores signatários, vêm, respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Senhoria, dizer que resolveram celebrar ó presente " **ADITIVO A COVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO**", que firmaram a 15/05/2001, depositada perante esta DRTE/RS sob nº 46218.010172/2001-36, eis que o depósito da referida Convenção Coletiva só concretizou-se em 06.06.2001, fora do prazo previsto pela sua cláusula "38", mas, que tal atraso não decorreu ou foi motivado pelas partes, nos seguintes termos:

01. Resolver retificar o "caput" da cláusula 38 da Convenção Coletiva, acima identificada, que passa a vigir nos seguintes termos:

38 – DIFERENÇAS SALARIAIS A PARTIR DE MAIO DE 2001:

As diferenças salariais e de desconto assistencial decorrentes deste acordo são devidas a partir do dia 1º de maio se, e somente se, esta Convenção Coletiva do Trabalho for depositada perante a Delegacia Regional do Trabalho e Emprego do Rio Grande do Sul até 30.06.2001. Caso a DRTE/RS efetive o depósito após esta data, tais diferenças salariais e descontos assistenciais somente serão devidas a partir do dia 1º do mês em que a DRTE/RS efetivar o depósito.

02. Ratificam as demais cláusulas e condições, reafirmando que o reajuste salarial concedido pela cláusula "69", tendo em vista este Aditivo, vigora desde 1°.05.2001.

ANTE O ACIMA EXPOSTO, requerem o depósito do presente ADITIVO DA CONVENÇÃO COLETIVO DE TRABALHO, junto a esta Delegacia Regional do



DITIVO DA Regional do

DRT Fls: 14
RS B

Trabalho, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nestes Termos, Pedem Juntada e Deferimento.

Porto Alegre, 19 de junho de 2001.

Julio Cezar Pereira Pires Presidente Sindicato Pròfissional

Marcelo Jorge Dias da Silva – OAB/RS 42.433 Assessor Jurídico da Entidade Profissional

> Paulo Renato Pacheco Presidente do SINDESP/RS

Mario T. P. Farinon - OAB/RS 10.504 Assessor Jurídico da Entidade Patronal

MTE/DRT/RS/SERET/SEMED

Certifico que o presente documento numerado de fls. 1 a 17, por mim rubricadas, confere com o original depositado nesta SERET/Setor de Mediação sob o protocolo nº 46218. 010172 12001 - 36

Porto Alegre, 22/08 / 200

Jacira Moreira Oliveira Chefe do Setor do Mediaco